

## 2.º Ano/1.º e 2.º Semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação, Projeto ou Estágio . . . . .	I	A	1600	OT:32	60	CH

## Legenda:

(2) Sigla constante do item 9.

(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.

(5) N.º de horas totais para cada atividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O).

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa; N: nova; D — deslocada; Den — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do n.º de créditos.

206576904

## Despacho n.º 15781/2012

Nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009 de 14 de setembro, na sequência do Despacho de 16 de setembro de 2009 que aprovou a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Relações Internacionais, determino a publicação da alteração comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior, em 17 de setembro de 2009:

1.º

## Alteração

O anexo a que se refere o artigo 3.º da Deliberação do Senado n.º 92/2006, com os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de fevereiro apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelos Despachos n.º 10543/2005 de 11 de maio e 7287-A/2006 de 24 de março, passa a ter a redação constante do presente despacho.

2.º

## Entrada em funcionamento

A alteração ao ciclo de estudos a que se refere o presente despacho entra em funcionamento a partir do ano letivo 2009/2010, inclusive, sem prejuízo de sempre que aplicável vir a ser fixado por despacho do Reitor o regime de transição a adotar.

23 de novembro de 2009. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

ANEXO

## Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior

2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

3 — Curso: Relações Internacionais

4 — Grau ou diploma: Mestre

5 — Área científica predominante do curso: Relações Internacionais

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90

7 — Duração normal do curso: 3 Semestres

8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativo sem que o curso se estruture (se aplicável): Não Aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Relações Internacionais . . . . .	RI	48	
Economia . . . . .	ECON	12	
Letras . . . . .	LTR		
Sociologia . . . . .	SOC	6	
Relações Internacionais Economia/ Letras/Sociologia . . . . .	RI/ECON/ LTR/SOC		24
<i>Total</i> . . . . .		66	24

10 — Observações:

11 — Plano de Estudos:

## Universidade da Beira Interior

## Curso: Relações Internacionais

Grau: Mestre

## Área científica predominante: Relações Internacionais

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Metodologias de Investigação em Relações Internacionais	RI	S	160	48 (TP:32; OT:16)	6	D
Comércio e Desenvolvimento Internacional . . . . .	ECON	S	160	48 (TP:32; OT:16)	6	DEN
Globalização e Processos de Mudança Social . . . . .	SOC	S	160	48 (TP:32; OT:16)	6	N
Dinâmicas Regionais: espaço lusófono . . . . .	RI	S	160	48 (TP:32; OT:16)	6	N; Opção A.
Políticas Externas dos Estados . . . . .	RI	S	160	48 (TP:32; OT:16)	6	D; DEN; Opção A.

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Migrações Internacionais . . . . .	SOC	S	160	48 (TP:32; OT:16)	6	N; Opção A. Opção B. Opção B.
Inglês Avançado I . . . . .	LTR	S	160	TP: 48	6	
Espanhol Avançado I . . . . .	LTR	S	160	TP: 48	6	

Observações: Dentro do grupo de opções A, o aluno escolherá uma unidade curricular. Dentro do grupo de opção B, o aluno escolherá uma unidade curricular.

## 1.º ano/2.º semestre

## QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Negociação Internacional . . . . .	RI	S	160	48 (TP:32; OT:16)	6	D
Análise de Risco I . . . . .	ECON	S	160	48 (TP:32; OT:16)	6	DEN;D
União Europeia no Mundo Global . . . . .	RI	S	160	48 (TP:32; OT:16)	6	N
Dinâmicas Regionais: espaço ibero-americano . . . . .	RI	S	160	48 (TP:32; OT:16)	6	N; Opção C.
Crescimento Económico . . . . .	ECON	S	160	48 (TP:32; OT:16)	6	N; Opção C.
Ásia no contexto Internacional . . . . .	RI	S	160	48 (TP:32; OT:16)	6	N; Opção C.
Inglês Avançado II . . . . .	LTR	S	160	TP:48	6	Opção D.
Espanho Avançado II . . . . .	LTR	S	160	TP:48	6	Opção D.

## 2.º ano 1.º semestre

## QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação/Estágio . . . . .	RI	S	160	OT: 32	30	—

## Legenda:

(2) Sigla constante do item 9

(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.

(5) N.º de horas totais para cada atividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O).

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa; N: nova; D — deslocada; Den — denominação alterada; CH — alteração das horas de contato; CR — alteração do n.º de créditos

206576978

**Despacho n.º 15782/2012**

Nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009 de 14 de setembro, na sequência do Despacho de 16 de setembro de 2009 que aprovou a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, determino a publicação da alteração comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior, em 17 de setembro de 2009:

## 1.º

**Alteração**

O anexo a que se refere o artigo 3.º da Deliberação do Senado n.º 12/2007, com os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de fevereiro apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelos Despachos n.º 10543/2005 de 11 de maio e 7287-A/2006 de 24 de março, passa a ter a redação constante do presente despacho.

## 2.º

**Entrada em funcionamento**

A alteração ao ciclo de estudos a que se refere o presente despacho entra em funcionamento a partir do ano letivo 2009/2010, inclusive,

sem prejuízo de sempre que aplicável vir a ser fixado por despacho do Reitor o regime de transição a adotar.

23 de novembro de 2009. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

## ANEXO

**Estrutura curricular e plano de estudos**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior
- 2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável
- 3 — Curso: Engenharia Eletrotécnica e de Computadores
- 4 — Grau ou diploma: Mestre
- 5 — Área científica predominante do curso: Eletrotecnia e Eletrónica
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS
- 7 — Duração normal do curso: 4 semestres
- 8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável):  
Automação e Eletrónica  
Sistemas Biónicos
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma.